HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305, - Bairro Edmilson Cavalcante, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000
- http://hujb.ebserh.gov.br/

EDITAL - SEI Nº 4/2020

Processo nº 23771.001812/2020-07

Chamamento Público

Termo de Referência e anexos: disponíveis em http://www2.ebserh.gov.br/web/hujb-ufcg/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes-em-andamento

Envio das propostas para: ucl.hujb@ebserh.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: 17/04/2020

O Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, com sede na Avenida José Rodrigues Alves, 305. Bairro Edimilson Cavalcante. Cajazeiras - PB. CEP. 58.900-000. CNPJ 15.126.437/0033-20, torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para o fornecimento de **cassetes radiográficos digitais para digitalizador de imagens radiográficas da marca Carestream modelo Directview CR Vita XE**, decorrente da necessidade de enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por **Dispensa de Licitação**, fundadas no **art. 4º da Lei nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, a partir das seleção das propostas de **menor valor apresentadas**, e também obedecerá ao disposto: no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para fornecimento emergencial de **cassetes radiográficos digitais para digitalizador de imagens radiográficas da marca Carestream modelo Directview CR Vita XE**, visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Apêndice I) e de seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do objeto e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	CATMAT
01	01	unid.	Cassete radiográfico digital com Ecran de 24 x 30cm. Placa de fósforo compatível com leitor de cassete da marca Carestream modelo Directview CR Vita XE. Com certificado de garantia de no mínimo 01 ano apartir da data de recebimento do produto	426859

02	02	unid.	Cassete radiográfico digital com Ecran de 35 x 43cm. Placa de fósforo compatível com leitor de cassete da marca Carestream modelo Directview CR Vita XE. Com certificado de garantia de no mínimo 01 ano apartir da data de recebimento do produto.	426861

2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, **já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto**.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantitativo de insumos inferior ao demandado pelo HUJB, **respeitando-se o mínimo de 10%** (dez por cento) do volume previsto.

2.3. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos**.

2.4. **Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos** da proposta, a CONTRATADA **deverá arcar com o ônus decorrente**, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, **prevalecerão os primeiros**; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, **prevalecerão estes últimos**.

2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, **sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado**, sob pena de desclassificação.

2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, **não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante**.

2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá contem as seguintes informações:

2.6.2.1. Razão Social e CNPJ;

2.6.2.2. Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;

2.6.2.3. Especificação do produto constando: fabricante/Laboratório, número do registro junto a ANVISA (quando couber), unidade de fornecimento e fator de embalagem;

2.6.2.4. Quantitativo;

2.6.2.5. Prazo de validade do produto informado no registro junto a ANVISA (quando couber);

2.6.2.6. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.7. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;

2.6.2.8. Dados bancários para pagamento; e

2.6.2.9. Pagamento postecipado.

2.7. A proposta deverá ter **prazo mínimo de validade de 15** (quinze) dias, **contados da data de sua apresentação**.

2.8. Os interessados em participar do chamamento público deverão **encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico ucl.hujb@ebserh.gov.br**, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência, **Apêndice I**.

3.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos insumos, até o limite do volume total dos itens.

3.3. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

3.3.1. Em caso de empate, o Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar deste chamamento:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e

4.2.6. Que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, caso seja convocada pelo Agente de Licitação.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

4.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

4.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

4.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

4.8. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverão ser apresentadas **Declaração de partes relacionadas (Anexo III)** e **Declaração de vedações da Ebserh (Anexo IV)**, documentos com caráter meramente informativo, conforme modelos que serão encaminhado pelo Agente de Licitação, em caso de convocação.

4.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.10. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, **ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social** e o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição (Anexo II)**".

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA OS MATERIAIS QUE EXIGIREM)

5.1. **Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.**

5.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3. Ficará a cargo da licitante provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.3. Em caso de empresa estrangeira participante por intermédio de um representante comercial, deverá ser apresentado certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o insumo, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A entrega dos materiais respeitará o disposto no Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional ou telefone da Unidade de Compras e Licitações **ucl.hujb@ebserh.gov.br** ou (83) 3532-4755.

8. APÊNDICES E ANEXOS

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência (SEI 6019106)

8.1.2. **Anexo II** – Modelo de declaração de que não emprega menor trabalhador

8.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de política de Transação com partes relacionadas da Ebserh;

8.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de vedações da Ebserh.

(*assinado eletronicamente*)
Antonio Robson Alves Ferreira
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Robson Alves Ferreira**, **Chefe de Unidade**, em 14/04/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6215558** e o código CRC **B075A0DC**.